



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 29 de junho 2021.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.179/2021 QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.396 DE 12 DE MAIO DE 2021 E A READEQUAÇÃO SALARIAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO CONSTANTE NO ANEXO 1.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.179/2021 tem como objetivo alterar a redação do Art. 3º, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. A contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado para os profissionais habilitados em Enfermagem, Odontologia e Medicina e por meio de execução indireta de serviços por contratação para os profissionais habilitados em Psicologia, Assistência Social e Farmácia, nos termos desta Lei.

Justifica-se o Projeto de Lei nº. 1.179/2021 cuja finalidade é dispor sobre a alteração do artigo 3º da Lei nº 6.396 de 12 de maio de 2021 e a readequação salarial para o cargo de enfermeiro constante no Anexo 1.”, visto que, a Lei nº 6.205/2020 extinguiu, dentre outros cargos públicos, os de Assistente Social, Farmacêutico e Psicólogo. Em decorrência disso, necessária se faz a alteração no texto da Lei nº



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

6.396/2021, de modo a fazer constar a forma da contratação desses profissionais, que será diversa à dos demais.

Para os cargos de Assistente Social, Farmacêutico e Psicólogo haverá execução indireta de serviços por meio de contratação

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.179/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Leandro Morais
Presidente

Vereador Ely da Auto Peças
Secretário